NÚMERO DO PROCESSO: 015.00764092/2026-29

INTERESSADO: UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - REGIÃO DE JUNDIAÍ

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO DA SEDE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE JUNDIAÍ

TERMO DE REFERÊNCIA

UASG: 080318 – UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE JUNDIAÍ

(Processo Administrativo n° 015.00764092/2026-29)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo para atender a administração da sede da Unidade Regional de Ensino de Jundiaí, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Pen Drive USB 3.0 64 GB.** Dispositivo de armazenamento portátil, com capacidade mínima de 64 GB, interface USB 3.0 ou superior, velocidade mínima de leitura de 100 MB/s, conexão Plug and Play e compatibilidade com portas USB 2.0 ou superiores.	5659710	Unidade	10 (dez)	R$ 74,83	R$ 748,30
2	**Teclado mecânico para microcomputador.** Teclado mecânico com layout padrão ABNT2, mínimo de 104 teclas, teclas com acionamento individual por mecanismo mecânico, retroiluminação com ajuste de intensidade, conexão USB com fio, cabo com comprimento mínimo de 1,5 m, função Plug and Play, compatível com sistemas operacionais Windows e garantia mínima de 12 meses.	5724120	Unidade	10 (dez)	R$ 38,61	R$ 386,10
3	**Mouse USB.** Mouse óptico com conexão USB	5176190	Unidade	10 (dez)	R$ 15,00	R$ 150,00

	com fio, mínimo de 3 botões, incluindo botão de rolagem (scroll), resolução mínima de 1.000 DPI, tecnologia Plug and Play, cor preta, compatível com sistemas operacionais Windows e garantia mínima de 12 meses.					
4	**Caderno universitário 200 folhas.** Caderno com encadernação em espiral metálica, capa dura resistente, contendo 200 folhas pautadas, divididas em 10 matérias, com separadores para identificação das disciplinas e formato universitário.	5418887	Unidade	30 (trinta)	R$ 21,38	R$ 641,40
5	**Caderno universitário 96 folhas.** Caderno com encadernação em espiral metálica, capa simples flexível, contendo 96 folhas pautadas, formato universitário, com margem e papel adequado para escrita.	1127446	Unidade	30 (trinta)	R$ 13,24	R$ 397,20
6	**Caderno espiral 1/4.** Caderno com encadernação em espiral metálica, formato 1/4, capa flexível, contendo 96 folhas pautadas, com margem e papel adequado para escrita.	1127497	Unidade	20 (vinte)	R$ 9,37	R$ 190,00
7	**Livro Ata.** Livro para registro de atas, com capa dura resistente, contendo 100 folhas numeradas sequencialmente, pautadas, com margem e papel adequado para escrita.	4348400	Unidade	10 (dez)	R$ 16,64	R$ 166,40
8	**Garrafa térmica de pressão 1 litro.** Capacidade de 1 litro,	5260515	Unidade	3 (três)	R$ 79,88	R$ 239,64

	ampola interna de vidro, revestimento externo resistente na cor preta, sistema de acionamento por pressão (bomba), bico direcionador para servir líquidos e alça para transporte.					
9	**Garrafa térmica de pressão 1,8 litro.** Capacidade de 1,8 litro, corpo externo em aço inoxidável, ampola interna com isolamento térmico, sistema de acionamento por pressão (bomba), bico direcionador para servir líquidos e alça para transporte.	6321666	Unidade	10 (dez)	R$ 123,90	R$ 1.239,00
10	**Guardanapo de papel.** Folha dupla, cor branca, textura gofrada, dimensões aproximadas de 24 x 24 cm, confeccionado em papel absorvente e macio, acondicionado em embalagem com 50 unidades.	1032160	Unidade	100 (cem)	R$ 4,60	R$ 460,00
11	**Mexedor para café.** Confeccionado em plástico atóxico, descartável, resistente, com comprimento aproximado de 8,5 cm, acondicionado em pacote com 100 unidades.	4408640	Pacote	50 (cinquenta)	R$ 6,06	R$ 303,00
12	**Desodorizador de ambiente aerosol.** Produto destinado à aromatização de ambientes, com fragrância floral, apresentação em embalagem aerossol, válvula spray para aplicação e registro ou notificação junto à ANVISA, conforme legislação vigente.	226610	Unidade	20 (vinte)	R$ 13,54	R$ 270,80
13	**Inseticida aerosol.** Produto destinado ao combate de insetos	6375804	Unidade	20 (vinte)	R$ 18,80	R$ 376,00

	rasteiros e voadores, com aplicação em 360°, embalagem com válvula spray, ação eficaz contra insetos e registro junto à ANVISA, conforme legislação vigente.					
14	**Assento para vaso sanitário**. Assento com tampa, confeccionado em material plástico resistente, na cor branca, compatível com vaso sanitário modelo Lírio, da marca Fiori, ou equivalente em dimensões, 16,5 cm de comprimento, 14 cm de largura, formato retangular e sistema de fixação com dois parafusos. Deverá possuir superfície lisa, de fácil higienização e resistente à umidade.	5806259	Unidade	6 (seis)	R$ 73,03	R$ 435,00
15	**Lixeira plástica 15 litros.** Confeccionada em plástico resistente, com capacidade de 15 litros, formato compacto, bordas reforçadas, superfície lisa de fácil higienização e abertura superiores para descarte de resíduos.	5030021	Unidade	10 (dez)	R$ 23,45	R$ 235,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 6.230,00**	

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.1. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação

Subcontratação

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos tem por finalidade a aquisição de materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades administrativas da sede da Unidade Regional de Ensino de Jundiaí, visando assegurar a disponibilidade dos insumos necessários ao desempenho das atividades institucionais e ao regular funcionamento dos setores que compõem a unidade.

Os materiais a serem adquiridos compreendem itens de expediente, informática, copa e apoio administrativo, tais como cadernos, livros ata, pen drives, teclados, mouse, garrafas térmicas, desodorizadores de ambiente, lixeiras, entre outros materiais correlatos, essenciais para a execução das rotinas administrativas e para o suporte às atividades desenvolvidas pela Unidade Regional de Ensino.

A contratação justifica-se pela necessidade de reposição e manutenção dos estoques desses materiais, deforma a garantir condições adequadas para a continuidade das atividades administrativas, o atendimento das demandas internas e o apoio às unidades escolares jurisdicionadas. O fornecimento regular desses insumos contribui para a eficiência dos processos de trabalho, para a adequada prestação dos serviços públicos e para o cumprimento das atribuições institucionais desta Administração. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo da Unidade Regional de Ensino e na projeção das necessidades administrativas para o período de atendimento da demanda.
A não realização da contratação poderá acarretar desabastecimento de materiais essenciais, comprometendo a execução das atividades administrativas, a eficiência operacional dos setores e a continuidade dos serviços de apoio prestados pela Unidade Regional de Ensino de Jundiaí.

2.2. Dessa forma, a presente demanda encontra-se alinhada ao interesse público e aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 46384111000140-0-000066/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 24/09/2025;

III) Id do item no PCA: 30, 33, 34, 35, 37, 40, 49, 50, 51, 55,

IV) Classe/Grupo:

4610 – Equipamentos para purificação de água;

6840 – Pesticidas e desinfetantes;

7030 – Equipamentos para armazenamento de dados;

7060 – Peças e acesórios para computadores;

7290 – Utensilios comerciais e domésticos diversos;

7510 – Artigos para escritório;

8540 – Artigos de papel para higiene;

V) Identificador da Futura Contratação: 990016-665/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser

atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Os materiais fornecidos deverão atender à legislação ambiental, sanitária e de segurança aplicável, bem como às normas técnicas vigentes relacionadas à sua fabricação, comercialização e utilização.

4.1.2. As embalagens dos produtos deverão, sempre que possível, ser constituídas por materiais recicláveis, reutilizáveis ou passíveis de reciclagem, devendo ser minimizada a geração de resíduos decorrentes do fornecimento.

4.1.3. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens adequadas à sua conservação e transporte, de forma a evitar desperdícios, avarias e descarte prematuro.

4.1.4. Quando aplicável ao item, os materiais deverão possuir certificações, selos ambientais ou comprovação de conformidade emitidos por órgãos competentes, observadas as especificações técnicas exigidas para cada produto.

4.1.5. A contratada deverá adotar práticas de responsabilidade socioambiental em seus processos produtivos e logísticos, observando a legislação trabalhista, ambiental e de saúde e segurança do trabalho vigente.

4.1.6. Os bens fornecidos deverão possuir durabilidade e qualidade compatíveis com sua finalidade de uso, contribuindo para a economicidade da contratação e para a redução da necessidade de substituições frequentes.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Não haverá indicação de marcas ou modelos específicos para os itens objeto da presente contratação, devendo os bens ofertados atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Quando houver menção a equipamento ou modelo existente na Administração, tal referência terá caráter meramente indicativo de compatibilidade, sendo admitidos produtos equivalentes ou similares que atendam plenamente às especificações técnicas e à finalidade pretendida.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.4. Não há vedação de fornecimento de marcas ou produtos específicos para o objeto desta contratação, devendo os licitantes ofertar bens que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e à legislação aplicável.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na **Unidade Regional de Ensino – Região de Jundiaí, situada na Rua Vinte e Três de Maio, 555, Vianelo, CEP 13207-070, Jundiaí/SP.**

5.4. Horário para recebimento: **de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h.**

5.5. A entrega deverá ocorrer por conta da Contratada, inclusive quanto às despesas de transporte, carga, descarga, seguro e demais custos necessários ao fornecimento integral do objeto.

5.6. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens adequadas, que garantam sua integridade durante o transporte e armazenamento.

5.7. Para os itens sujeitos a prazo de validade, especialmente desodorizadores de ambiente, inseticidas e refis para filtros de água, a validade remanescente na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a 2/3 (dois terços) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, prevalecendo o que for mais vantajoso para a Administração.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de funcionamento, utilização e conservação.

5.10. Os itens para os quais tenha sido exigida garantia específica nas respectivas especificações técnicas deverão ser fornecidos com a garantia mínima ali estabelecida ou com a garantia do fabricante, quando superior.

5.11. O custo referente ao transporte, recolhimento, substituição ou devolução dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

(Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização administrativa contemplará ainda:

6.9.1. A verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, quando necessária para fins de pagamento.

6.9.2. A conferência da documentação fiscal apresentada pela Contratada, especialmente notas fiscais, recibos e demais documentos exigidos para liquidação da despesa.

6.9.3. O acompanhamento dos prazos contratuais e do cumprimento das obrigações administrativas assumidas pela Contratada.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado,

com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro

de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária

em nome do Contratado no **Banco do Brasil S/A**.

7.21. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– Cadin estadual", de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será em remessa única.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea "c", do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea "d" da

subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual", de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.15. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.19. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.20. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, em se tratando de sociedade simples;

8.32. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.33. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.33.1. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.33.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.33.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.33.4. Caso o fornecedor interessado apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo correspondente a10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.34. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.35. Para fins de habilitação neste procedimento, não haverá exigência de habilitação técnica.

Outras comprovações

8.36. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.37. Tratando-se de consórcio:

8.37.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.37.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.37.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.37.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio;

8.38. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.38.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.38.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.38.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.38.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.38.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.38.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.38.7 Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Pen Drive USB 3.0 64 GB.** Dispositivo de armazenamento portátil, com capacidade mínima de 64 GB, interface USB 3.0 ou superior, velocidade mínima de leitura de 100 MB/s, conexão Plug and Play e compatibilidade com portas USB 2.0 ou superiores.	5659710	Unidade	10 (dez)	R$ 74,83	R$ 748,30

2	**Teclado mecânico para microcomputador.** Teclado mecânico com layout padrão ABNT2, mínimo de 104 teclas, teclas com acionamento individual por mecanismo mecânico, retroiluminação com ajuste de intensidade, conexão USB com fio, cabo com comprimento mínimo de 1,5 m, função Plug and Play, compatível com sistemas operacionais Windows e garantia mínima de 12 meses.	5724120	Unidade	10 (dez)	R$ 38,61	R$ 386,10
3	**Mouse USB.** Mouse óptico com conexão USB com fio, mínimo de 3 botões, incluindo botão de rolagem (scroll), resolução mínima de 1.000 DPI, tecnologia Plug and Play, cor preta, compatível com sistemas operacionais Windows e garantia mínima de 12 meses.	5176190	Unidade	10 (dez)	R$ 15,00	R$ 150,00
4	**Caderno universitário 200 folhas.** Caderno com encadernação em espiral metálica, capa dura resistente, contendo 200 folhas pautadas, divididas em 10 matérias, com separadores para identificação das disciplinas e formato universitário.	5418887	Unidade	30 (trinta)	R$ 21,38	R$ 641,40
5	**Caderno universitário 96 folhas.** Caderno com encadernação em espiral metálica, capa simples flexível, contendo 96 folhas pautadas, formato universitário, com margem e papel adequado para escrita.	1127446	Unidade	30 (trinta)	R$ 13,24	R$ 397,20
6	**Caderno espiral 1/4.** Caderno com encadernação em espiral metálica, formato 1/4, capa flexível, contendo 96 folhas pautadas, com margem e papel adequado para escrita.	1127497	Unidade	20 (vinte)	R$ 9,37	R$ 190,00

7	**Livro Ata.** Livro para registro de atas, com capa dura resistente, contendo 100 folhas numeradas sequencialmente, pautadas, com margem e papel adequado para escrita.	4348400	Unidade	10 (dez)	R$ 16,64	R$ 166,40
8	**Garrafa térmica de pressão 1 litro.** Capacidade de 1 litro, ampola interna de vidro, revestimento externo resistente na cor preta, sistema de acionamento por pressão (bomba), bico direcionador para servir líquidos e alça para transporte.	5260515	Unidade	3 (três)	R$ 79,88	R$ 239,64
9	**Garrafa térmica de pressão 1,8 litro.** Capacidade de 1,8 litro, corpo externo em aço inoxidável, ampola interna com isolamento térmico, sistema de acionamento por pressão (bomba), bico direcionador para servir líquidos e alça para transporte.	6321666	Unidade	10 (dez)	R$ 123,90	R$ 1.239,00
10	**Guardanapo de papel.** Folha dupla, cor branca, textura gofrada, dimensões aproximadas de 24 x 24 cm, confeccionado em papel absorvente e macio, acondicionado em embalagem com 50 unidades.	1032160	Unidade	100 (cem)	R$ 4,60	R$ 460,00
11	**Mexedor para café.** Confeccionado em plástico atóxico, descartável, resistente, com comprimento aproximado de 8,5 cm, acondicionado em pacote com 100 unidades.	4408640	Pacote	50 (cinquenta)	R$ 6,06	R$ 303,00

12	**Desodorizador de ambiente aerosol.** Produto destinado à aromatização de ambientes, com fragrância floral, apresentação em embalagem aerossol, válvula spray para aplicação e registro ou notificação junto à ANVISA, conforme legislação vigente.	226610	Unidade	20 (vinte)	R$ 13,54	R$ 270,80
13	**Inseticida aerosol.** Produto destinado ao combate de insetos rasteiros e voadores, com aplicação em 360°, embalagem com válvula spray, ação eficaz contra insetos e registro junto à ANVISA, conforme legislação vigente.	6375804	Unidade	20 (vinte)	R$ 18,80	R$ 376,00
14	**Assento para vaso sanitário**. Assento com tampa, confeccionado em material plástico resistente, na cor branca, compatível com vaso sanitário modelo Lírio, da marca Fiori, ou equivalente em dimensões, formato e sistema de fixação. Deverá possuir superfície lisa, de fácil higienização e resistente à umidade.	5806259	Unidade	6 (seis)	R$ 73,03	R$ 435,00
15	**Lixeira plástica 15 litros.** Confeccionada em plástico resistente, com capacidade de 15 litros, formato compacto, bordas reforçadas, superfície lisa de fácil higienização e abertura superiores para descarte de resíduos.	5030021	Unidade	10 (dez)	R$ 23,45	R$ 235,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 6.230,00**	

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 6.230,00 (Seis mil e duzentos e trinta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 080318 – Unidade Regional de Ensino de Jundiaí;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 12122081561780000;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: a definir.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Jundiaí, na data da assinatura eletrônica.

Graziele Duarte

Assistente Técnica
Seção de Compras e Serviços